

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4677

Macapá - Amapá - 16 de novembro de 2023

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias
Vice-Prefeito(a) de Macapá

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Mauro Dias da Silveira
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETÁRIOS

José Furlan Neto
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Rayssa Cadena Furlan
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

Franco Aurelio Brito de Souza
Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Diego Cesar dos Santos Silva Trajano
Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

João Carlos Calage Alvarenga
Secretário Municipal de Gestão

Mario Rocha de Matos Neto
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

Leyse Monick França Nascimento
Secretária Municipal de Educação - SEMED

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Eduardo Jacintho Fleury
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Erica Aranha de Sousa Aymore
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Cássio Cleidsen Rabelo Cruz
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

Helson Roberto Gomes de Freitas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

Max Ataliba Ferreira Pires
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Valcir Marville
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Marciane Costa do Espírito Santo
Secretária Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

Raimundo dos Santos Lopes Filho
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

Thayane Tereza Guedes Tuma
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Jeam patrick Farias da Silva
Secretário Municipal de Transparência e Controladoria

Carlos Eduardo dos Santos Cantuária
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

Wallex Bruno Lobato da Igreja
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Sandra dos Santos Lacerda
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Gilmar Miranda Domingues
Secretario Municipal de Vigilância em Saúde

Aluizo da Silva de Carvalho
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Pedro Paulo da Silva Costa
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia (Interino e cumulativamente)

Manoel Caetano Bentes Monteiro Neto
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá -

Leda Maria Sadala Brito
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Turismo MACAPATUR

DIRETORES DE EMPRESAS

Leivo Rodrigues dos Santos
Diretor Presidente da Macapaprev

Patricia de Almeida Barbosa
Diretor Presidente da CTMAC

José Elia de Souza Rigamonti
Presidente da Comp. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento.

Marlon da Graça Ferreira
Diretor Presidente da Emdesur

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação

CONTATO/ CELULAR	E-MAIL:
ENDEREÇO:	
NOME:	CPF:
PROFISSÃO:	INSCRIÇÃO:
CONTATO/ CELULAR	E-MAIL:
ENDEREÇO:	

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº162/2022-PMM, Art. 4º, §2º, I, "b" c/c Lei nº 2.694/2023-PMM, Art. 3º, §1º.

IMPORTANTE

Deve o responsável cumprir rigorosamente o disposto no capítulo IV - da execução, art. 6º e seus parágrafos da lei nº2.694/23-PMM.

Alexander Bruno Matos dos Santos
 Coordenador de Saneamento e Água
 Portaria nº062/2023-GAB/CIPEMAC/PMM

José Elia de Souza Rigamonti
 Presidente da CIPEMAC
 Decreto nº1.183/2023-PMM

Fiscal Responsável:

RECEBIMENTO:

Macapá-AP, ____ de ____ de 2023.

CTMAC

23.955/2023	SHEKINAH VEICULOS LTDA	SUBSISTENTE
24.441/2023	RICARDO AFONSO GOMES RODRIGUES	SUBSISTENTE
24.140/2023	BRISA NATALIA DOS SANTOS GUEDES	SUBSISTENTE
24.039/2023	SAYMON BRENDON ALMEIDA DA SILVA	SUBSISTENTE
23.956/2023	SHEKINAH VEICULOS LTDA	SUBSISTENTE
24.270/2023	NICHOLA SOUSA BATISTA	SUBSISTENTE
23.677/2023	HERIVELTON BATISTA MAGALHÃES	SUBSISTENTE
24.368/2023	ALINE PRISCILA DA SILVA FERNANDES HAGE	INSUBSISTENTE
23.684/2023	HERIVELTON BATISTA MAGALHAES	SUBSISTENTE
22.620/2023	MARTINHO GOMES FORTES JUNIOR	INSUBSISTENTE
24.815/2023	FELIPE RABELO MOURAO ALMEIDA	SUBSISTENTE
24.593/2023	ERIANE DA SILVA DUARTE FERREIRA	SUBSISTENTE
24.810/2023	FELIPE RABELO MOURÃO ALMEIDA	SUBSISTENTE
24.711/2023	SAYMON LIMA DOS SANTOS	SUBSISTENTE
24.508/2023	JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	SUBSISTENTE

24.668/2023	CLEDSON DOS SANTOS ATAÍDE	SUBSISTENTE
24.607/2023	JOÃO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	SUBSISTENTE
24.716/2023	PEDRO PAULO DA SILVA LOPES	SUBSISTENTE

Atenciosamente

Macapá, 16 de novembro de 2023

Alessandra Rodrigues
 Alessandra Rodrigues
 Secretária da CJDA/CTMac
 Portaria nº69/2023-CTMac

CMM

JUSTIFICATIVA: 005/2023 – CPL/CMM

Processo: 001574/2023-CMM
 Dispensa de Licitação nº: 005/2023-CMM
 Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Valor estimado: R\$ 16.106,75 (dezesesseis mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).
 Razão Social: Menguins Comercio e Serviço Ltda - CNPJ:19.451.007/0001-58.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender às crescentes demandas, bem como para manter pleno funcionamento da Câmara Municipal de Macapá precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de TI adequada às exigências das áreas demandantes, fazendo-se necessário, neste caso, a aquisição de equipamentos para a manutenção de sistemas e provimento de soluções tecnológicas. Justifica-se a aquisição baseada na necessidade da Câmara Municipal manter o serviço no expediente da Administração e demais secretarias, sendo que os materiais descritos são indispensáveis para este feito.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração e com o Departamento de T.I., baseado no levantamento de necessidade.

Para a orçamentação dos valores, foram encaminhadas para diversas empresas, solicitação de orçamentos, dos produtos a serem adquiridos.

OBJETIVOS

A aquisição pretendida tem, portanto, o objetivo de prover o de suporte/manutenção à rede corporativa, com fornecimento de materiais e serviços.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

I. Manter o ambiente de alta disponibilidade física e operacional;
II. Garantir o provimento de pontos lógicos na rede interna de telecomunicações de dados e voz;

III. Garantir a manutenção da infraestrutura de cabeamento da rede interna e externa de telecomunicações de dados e voz

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Na Lei nº 8.666/93, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 24.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

CONCLUSÃO

No caso em questão, em razão do valor do serviço, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que através do Mapa comparativo de preços, sendo o preço ofertado pela empresa Menguins Comercio e Serviço Ltda - CNPJ:19.451.007/0001-58., cujo valor é R\$ 16.106,75

(dezesesseis mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos), muito vantajoso para a administração pública, gerando economia aos cofres públicos e entregando o que a administração busca com a contratação do serviço, motivo pelo qual

Esta é a justificativa.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2023.


Daniel Amaral Brasão
PRESIDENTE CPL/CMM
Portaria nº 505/202

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

Processo: 001574/2023-CMM

Dispensa de Licitação nº: 005/2023-CMM

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

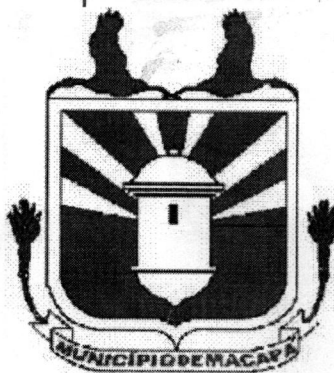
Valor estimado: R\$ 16.106,75 (dezesesseis mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

Razão Social: Menguins Comercio e Serviço Ltda - CNPJ:19.451.007/0001-58.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2023.


MARCELO DE MATOS DIAS
PRESIDENTE /CMM



**Prefeitura
de
Macapá**